

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

No final de 2016, o Governo anunciou a obtenção de um acordo com os representantes dos clientes lesados pelo Grupo Espírito Santo, através do qual terá sido encontrado um modelo de solução para alguns dos investidores não qualificados, titulares de papel comercial de entidades do Grupo Espírito Santo.

Não tendo sido divulgados pormenores sobre o compromisso alcançado, o Grupo Parlamentar do PSD dirigiu um requerimento ao Senhor Primeiro-Ministro (Requerimento 71-AC/XIII/2ª, de 22 de dezembro), solicitando o envio de informação detalhada sobre os termos do acordo, incluindo sobre todos os aspetos suscetíveis de configurar a concessão de garantias pelo Estado ou que possam, por qualquer via, representar custos para os contribuintes, no momento presente ou no futuro.

Até ao momento, o Governo não remeteu qualquer resposta a este pedido e as notícias que sucessivamente têm vindo a público não são tranquilizadoras quanto à existência, ou não, de garantias públicas, aos montantes envolvidos e aos potenciais custos atuais e/ou futuros para os contribuintes.

Mas a ausência de resposta do Governo é preocupante também porque o Grupo Parlamentar do PSD teve conhecimento de que diversos clientes lesados do Grupo Espírito Santo consideram que a solução encontrada não é justa, nem equitativa, considerando-a mesmo discriminatória entre clientes que adquiriram produtos financeiros idênticos, com investimentos de montante equivalente, aos mesmos balcões do BES.

Mais, segundo queixas recebidas de vários particulares e suas associações representativas, esta solução não abrangerá todos os aforradores e investidores que foram lesados com a atuação do Grupo Espírito Santo e as vicissitudes ocorridas no Banco Espírito Santo, ao contrário do que foi aventado pelo atual Governo em várias declarações públicas.

Por outro lado, segundo queixas transmitidas ao Grupo Parlamentar do PSD pela Comissão de

Trabalhadores do Novo Banco, no alegado acordo celebrado entre o Governo e uma associação de clientes lesados pelo Grupo Espírito Santo, esses clientes comprometem-se a renunciar aos direitos, reclamações e processos judiciais que tenham em curso, ou que futuramente venham a ter, contra várias entidades públicas (incluindo Estado e supervisores), o Fundo de Resolução e o Novo Banco. Essa renúncia abrangerá todos os trabalhadores daquelas entidades, mas excluirá expressamente os trabalhadores do Novo Banco.

Foi o Governo e o Senhor Primeiro-Ministro que vieram anunciar publicamente uma solução para as pretensões dos lesados do Grupo Espírito Santo. Mais, o Governo e o Primeiro-Ministro envolveram-se na definição e negociação dos termos desse acordo. Mais, só pode ter sido o Governo a assumir o compromisso de prestação de garantias públicas ou quaisquer outros instrumentos que implicam o envolvimento de dinheiro dos contribuintes para suportar consequências de negócios entre agentes privados.

Assim, o Governo tem um dever democrático e legal – já por demais violado – de informar o Parlamento e o País, imediata e cabalmente, das condições, termos, custos e exclusões do acordo no qual interveio.

Face ao exposto, vêm os deputados abaixo assinados, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, dirigir as seguintes perguntas ao Senhor Primeiro Ministro, através de Vossa Excelência:

1. Quando pretende o Governo cumprir os mínimos da transparência democrática e enviar à Assembleia da República o alegado acordo celebrado com os representantes dos clientes que compraram papel comercial do Grupo Espírito Santo nos canais de venda do BES, em cuja negociação o Governo interveio?
2. Esse acordo envolve alguma garantia pública ou qualquer forma de responsabilidade ou compromisso do Estado ou de recursos públicos, qualquer que seja a sua natureza?
3. Em caso afirmativo, qual o montante e condições envolvidos nessa garantia ou instrumento?
4. Confirma, e como justifica, a exclusão e não proteção por este acordo (celebrado com intervenção do Governo) de diversos clientes lesados que subscreveram produtos do Grupo Espírito Santo em condições semelhantes aos que ficaram abrangidos pelo acordo, designadamente:
  - a) O conjunto de clientes lesados emigrantes portugueses a residir em países como Venezuela, África do Sul, França ou Suíça?
  - b) Os clientes lesados portugueses, incluindo muitos residentes em Portugal, que subscreveram papel comercial e produtos do Grupo Espírito Santo por canais de venda do BES em Portugal (designadamente os serviços *private*), mas que o Banco formalizou através de sociedades localizadas em outras jurisdições?
5. Em caso afirmativo, pondera o Governo rever o acordo ou, por algum modo, corrigir as exclusões referidas na questão anterior?
6. Confirma e como explica que os trabalhadores do Novo Banco estejam expressamente excluídos da renúncia e proteção que está conferida aos trabalhadores das outras entidades abrangidas pelo acordo, designadamente dos supervisores e fundo de resolução?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 19 de Junho de 2017

Deputado(a)s

ANTÓNIO LEITÃO AMARO(PSD)

MARIA LUÍS ALBUQUERQUE(PSD)

TERESA LEAL COELHO(PSD)

DUARTE PACHECO(PSD)

CRISTÓVÃO CRESPO(PSD)

INÊS DOMINGOS(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

CARLOS SILVA(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)

MARGARIDA MANO(PSD)

MARIA DAS MERCÊS BORGES(PSD)

RUBINA BERARDO(PSD)